

**LEI Nº 1.899, DE 13 DE MARÇO DE 2008.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.611, de 14/03/2008.

**Altera a Lei 1.863, de 10 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2008, e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, Parte B, da Lei 1.863, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*I - a “Ação 4.149 - Apoio aos Municípios para Aquisição de Medicamentos Básicos” é excluída do “Programa 0007 - Polícia Militar na Defesa Social”, na Unidade Orçamentária “30550 - Fundo Estadual de Saúde”;*

*II - o valor total da “Ação 4.149 - Apoio aos Municípios para Aquisição de Medicamentos Básicos”, do “Programa 0072 - Remédio para Todos”, na Unidade Orçamentária “30550 - Fundo Estadual de Saúde”, é alterado de R\$ 3.744.474,00 para R\$ 3.759.474,00.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado